PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 062/95 EM 24 DE FEVEREIRO DE 1.995.

Súmula: Dispõe sobre a criação do Quadro de Professores Leigos da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Quadro de Professores Leigos com sua respectiva nomeação, com 12 vagas, cujo Quadro de Remuneração e Vencimentos encontra-se em anexo.

Art. 2º - Esse quadro esta dividido em 1 (um) nível e 6 (seis) classes, onde nas classes será contado o tempo de serviço, sendo que, para mudar de classe é necessário a permanência de no mínimo 5 (cinco) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, 24 de Fevereiro de 1.995.

JOSÉ EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO À LEI Nº 062/95

QUADRO DE PROFESSORES LEIGOS

TABELA DE REMUNERAÇÃO E VENCIMENTOS

Em R$

NÍVEL	A	B	C	D	E	F
I	130,00	132,00	135,00	138,00	140,00	142,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL